

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ea8iosry SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/08/2020 Projeto de lei nº 751/2020 Protocolo nº 6006/2020 Processo nº 1136/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p>		

INSTITUI NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À LEITURA DE LIVROS DE AUTORES MATO-GROSSENSES.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Programa Estadual de Incentivo à Leitura de Livros de Autores Mato-grossenses consistirá em um conjunto de ações educativo-culturais que visam:

I - promover a leitura de livros científicos e literários de autores mato-grossenses na rede pública e privada de ensino no estado de Mato Grosso;

II - promover campanhas sistemáticas, com palestras, seminários exposição sobre a importância da leitura de obras de autores mato-grossenses com o principal propósito que é valorizar a cultura regional e promover o conhecimento de nossa história.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos do Programa estadual de incentivo à leitura de obras de autores mato-grossenses o poder executivo poderá:

I - criar nas bibliotecas escolares, uma unidade constituída de obras de autores mato-grossenses e de obras que tratam de assuntos alusivos a história e à cultura do Estado;

II - firmar convênios com organizações não governamentais de caráter cultural, legalmente constituídas, visando a implementação de projetos para a promoção da difusão da leitura de autores mato-grossenses.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar e estabelecer os devidos critérios para atender a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetivação.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A referida propositura apresentada justifica-se devido ao momento que estamos vivenciando que é a era digital, cada vez mais, nossas crianças crescem atreladas e restritas ao conhecimento das redes sociais que conseqüentemente criam certa deficiência sobre o conhecimento, principalmente a respeito da leitura que encurtam a capacidade de expressar a nossa cultura e nossa história. Assim, essa proposta tem como objetivo valorizar a cultura literária do nosso estado e fazer conhecida pela nova geração.

Ademais, hoje é muito comum conversar com nossos adolescentes e perceber que eles não possuem o conhecimento da leitura regional e nossa proposta serve para dinamizar a leitura de nossos adolescentes em idade escolar, como também valorizar os autores de nosso estado, entre eles, destaca-se Moisés Martins, membro da Academia Mato-grossense de Letras e da Academia Mato-grossense Maçônica de Letras, poeta, compositor, cantor, com CD gravado e autor de oito livros, cuja obra mais popular é o livro “Força da fala no dizer do cuiabano”.

Portanto, a presente propositura visa estimular a produção intelectual dos escritores e autores mato-grossenses, bem como tornar mais acessível esse conhecimento criando este programa de incentivo à leitura dentro das escolas.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura que visa difundir a nossa cultura literária cada vez mais cedo nos nossos adolescentes e jovens. (hb)

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Agosto de 2020

Dr. Eugênio
Deputado Estadual